



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.292, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$5.820,91, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica-PSB	
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania	
33.90.30-Material de Consumo-(363)recurso 1376.....	R\$ 5.820,91
TOTAL.....	R\$ 5.820,91

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar por, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 1376-Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças